



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 2A/2017 PROPOSTA Nº : 02A/2017/DCED/DIDES  
Realizada em: 02/11/17 DELIBERAÇÃO Nº : 43A/17  
ASSUNTO: Isenção de taxas em equipamentos Desportivos Municipais

O contributo da Câmara Municipal para o desenvolvimento desportivo do Concelho manifesta-se, entre outras formas, através da gestão e dinamização de atividades em equipamentos municipais, como por exemplo Pavilhões Desportivos, de modo a proporcionar a máxima utilização por parte da população.

O Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal estabeleceu o valor das taxas a cobrar pela utilização ou cedência de equipamentos desportivos Municipais. Contudo, tendo em conta a natureza de determinadas atividades e dos seus proponentes, pode a Câmara Municipal isentar do pagamento das referidas taxas de utilização, cujas atividades se revelem de justificado interesse para o Município, tendo em conta a natureza da sua atividade e constituição.

Reconhecendo o inestimável valor das associações para o fomento e desenvolvimento da atividade desportiva no concelho, a autarquia, enquanto poder público, tem procurado efetuar parcerias com estas entidades, através de apoios a diversos níveis.

Neste sentido, tendo em conta os artigos 7º, pontos nº3 e nº8 do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, e a natureza das associações e das atividades em causa, propõe-se a isenção do pagamento de 50% da taxa de utilização para as atividades descritas no seguinte quadro:

Nome da Entidade	Atividade/Local	Data	Valor da Isenção
Associação de Setúbal de Dança Desportiva	Campeonato Regional de Dança Desportiva	30 setembro de 2017	46,60 €
Sociedade Musical e Recreativa União Setubalense	6ª Prova do Circuito Nacional / Campeonato Nacional Sub-21	7 outubro de 2017	132,25 €

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR :        Votos Contra;        Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA